

**LEI MUNICIPAL 496/2.023 (Projeto de Lei 540/2023)**

**Dá nova redação a Lei Municipal 495/2.023, que “Promove adequação orçamentária municipal e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$: 75.066,90, a ser acrescido à LOA”**

O Prefeito Municipal de Olhos d'Água – MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V, da Constituição Federal; e na Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal 495, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$: 75.066,90 (SETENTA E CINCO MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme dotação abaixo identificada:*  
*09.01.01.13.392.020.2167 – AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI PAULO GUSTAVO*  
*3.3.90.00.00 – Aplicação direta .....R\$:*  
*75.066,90*  
*Fonte 715 – R\$: 53.425,11*  
*Fonte 716 – R\$: 21.641,79*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Olhos d'Água – MG, 01 de setembro de 2023.

**Rone Douglas Dias**  
**Prefeito Municipal**

**Rone Douglas Dias**  
Prefeito Municipal de  
Olhos D'água - MG

**Lei Municipal sancionada e publicada em 01 de setembro de 2023, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto no art. 110 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 203/2005.**

**DECRETO MUNICIPAL 2.649/2.023**

**NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Olhos D'água – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que foi sancionada pelo Presidente da República, a Lei Complementar 195/2022, denominada Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a “**Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural**”, com a seguinte composição:

**I – Presidente:**

JOSÉ ROBERTO ALVES FERNANDES

**II – Membros:**

DÉBORA MARIA SOUZA

ALAN SILVA TOLENTINO

RAFAEL MOREIRA GONÇALVES

SANDRA ANTUNES DE SOUZA

**Parágrafo único** – A coordenação dos trabalhos da Comissão ora nomeada ficará a cargo do seu Presidente.

**Art. 2º** Compete à Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

**I** – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

**II** – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º** A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é

conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

**Art. 4º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olhos d'Água – MG, 29 de junho de 2023.

  
**RONE DOUGLAS DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente Decreto foi publicado nesta data no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Olhos d'Água-MG, em cumprimento ao disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 203/2005.